LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 18.05.89

"Dispõe sobre doação de terreno municipal em qualquer parte da área urbana para a "CASA DA AMIZADE"

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, Decreta e o Prefeito SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno, na área urbana, de até 500 (quinhentos) metros quadrados, à Casa da Amizade de Manhumirim para construção de sua sede e, atendimento ao Rotary Clube de Manhumirim - Presidente Soares

Artigo 2º - Haverá um prazo de 01 (um) ano para o início da construção, que se não for obedecido o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de Maio de 1.989.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.